

12. ESTÁGIO CURRICULAR

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008).

São objetivos do estágio:

- aplicar os conhecimentos adquiridos no curso técnico em uma das áreas de abrangência do curso e de interesse do aluno;
- Confeccionar um relatório das atividades e apresentá-lo à banca avaliadora.

Além disso, o estágio proporciona o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, possibilita o desenvolvimento do educando para prática no mundo do trabalho, assegurando-lhe o exercício da cidadania e da democracia.

No relatório deverá constar a caracterização do local de estágio, a descrição das atividades realizadas, a revisão bibliográfica sobre o tema/área escolhida. Confecção do relatório de acordo com as normas para apresentação de relatórios de estágio curricular de cursos técnicos de nível médio do IF Baiano – *Campus* Governador Mangabeira.

Elaboração da apresentação das atividades do estágio curricular e defesa da mesma sob avaliação de uma banca composta por no mínimo dois docentes.

O estágio curricular dos alunos do Curso Técnico de Agropecuária do *Campus* Governador Mangabeira é componente curricular obrigatório, no âmbito do IF Baiano, uma vez que, dentro do ensino técnico, o processo formativo deve garantir a vivência da concretização da díade teoria e prática dos conhecimentos construídos no transcorrer do curso, com o devido acompanhamento pedagógico.

12.1 DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Caberá a Instituição, através do setor responsável, levantar as possibilidades de estágio nas unidades cedentes da área de Agropecuária, disponibilizando informações aos estudantes, bem como os encaminhamentos necessários para o desenvolvimento da prática profissional inerente ao referido setor. Bem como o estudante pode buscar e apresentar

possibilidades de empresas que ofereçam estágio para análise e formalização de convênio quando a mesma cumpra as condições legais.

O estágio curricular terá carga horária mínima de 240 horas, conforme informado na matriz curricular do referido curso, será realizado em instituições públicas ou privadas, após o aluno ter sido aprovado nos componentes curriculares do 2º semestre.

No caso de estudantes envolvidos em atividades de pesquisas e extensão, devidamente cadastradas nas respectivas Coordenações de Pesquisa e Extensão do *Campus*, a carga horária do estágio poderá ser computada, conforme estabelecido em regulamento de estágio vigente no IF Baiano e/ou no *campus* Governador Mangabeira.

Será permitida a redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do estágio obrigatório, desde que o (a) estudante, regularmente matriculado (a), comprove formalmente que desenvolveu atividades profissionais relacionadas a área de concentração de sua formação e apresente anuência formal da coordenação de curso.

Esta proposta de Curso prima pela inserção dos estudantes no mundo do trabalho através da prática profissional no setor agropecuário, como dispositivo formativo e, não único, mas possível espaço de atuação profissional. Entretanto, em casos excepcionais de discentes que, após ter concluído toda a carga horária de disciplinas do curso, não conseguirem estágio em outras instituições, o mesmo poderá desenvolver atividades no próprio *Campus*, obrigatoriamente sob a orientação de um professor do curso, com a anuência do Colegiado/Conselho e respeitando as condições do *Campus*, bem como todas as exigências apresentadas neste Projeto.

Demais situações e condições de estágio, bem como aproveitamento de carga horária para o estágio, devem ser orientadas pelo regulamento de estágio vigente no IF Baiano e/ou no *campus* Governador Mangabeira.

12.2 ORIENTAÇÃO

O estágio como ato educativo escolar, deverá ter o acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por um supervisor da parte concedente (Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008). Os estudantes serão orientados e avaliados, de preferência, pelos docentes do Núcleo Tecnológico do referido curso, cuja distribuição (discente/orientador(a)) será uniforme e definida após reunião do colegiado/conselho, podendo ou não relacionar a área do estágio com a área específica do professor.

O setor responsável pelo estágio, com o auxílio da Coordenação de Curso, deverá socializar as decisões sobre a relação dos discentes e seus respectivos orientadores(as). Caberá ao professor (a) orientador(a) auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho para desenvolvimento do estágio, juntamente com o estudante e com anuência do Supervisor(a)

da Unidade Concedente. Nos casos das Unidades Concedente definir o plano de trabalho a ser cumprido pelo estagiário, caberá ao (a) professor(a) orientador(a), apreciação do mesmo e devidas orientações aos(às) estudantes.

12.3 DISCENTE

Caberá ao (a) estudante comparecer ao setor responsável pelo estágio para verificar/apresentar a disponibilidade de unidades concedentes, assim como dos (as) orientadores(as), conforme decisão do colegiado/conselho de curso. É responsabilidade do estudante realizar a matrícula no período estágio e atender a todas as exigências estabelecidas no Regulamento de Estágio Curricular da EPTNM. Após a conclusão da carga horária mínima exigida no estágio obrigatório, o discente deverá submeter o relatório para correção pelo (a) orientador (a), a fim de que o mesmo sinalize possíveis alterações.

12.4 SETOR DE ESTÁGIO

O setor responsável pelo estágio providenciará os documentos necessários para validação do estágio do estudante, bem como orientações que considerar pertinentes para a realização do mesmo.

12.5 UNIDADE CONCEDENTE

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos, carga horária e da avaliação de desempenho;
- V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

12.6 AVALIAÇÃO

A avaliação do estagiário será realizada em três etapas distintas:

1. O aluno será avaliado pelo supervisor da empresa, conforme formulário fornecido pelo Instituto, contendo os itens de Conhecimento, Produtividade, Iniciativa, Dedicção, Organização, Responsabilidade e Assiduidade. Caberá a este supervisor atribuir notas de 0 a 10 para todos estes itens e imediatamente, após o estágio, deverá ser enviado ao *Campus* devidamente preenchido.
2. Após conclusão do estágio, o estudante terá o prazo de 15 dias para entregar da primeira versão do relatório, o qual deverá ser escrito conforme normas e modelos fornecidos pelo *Campus* e que será corrigido pelo professor orientador. O estudante terá o prazo de mais 30 para entrega da versão final do relatório em duas cópias: uma para o(a) professor(a) orientador(a) em versão digital e uma impressa para o setor de estágio. Caberá ao(a) orientador(a) atribuir notas de 0 a 10 ao relatório.
3. Posteriormente, respeitando os prazos estabelecidos pelo *Campus*, o aluno deverá realizar uma apresentação oral das atividades desenvolvidas no período do estágio e será avaliado por uma banca composta pelo professor orientador e, por, pelo menos, mais um professor do curso. A banca atribuirá à apresentação, notas de 0 a 10 com base em um formulário contendo os itens: organização, clareza e objetividade, domínio do tema e postura na apresentação (gestos, tom de voz, movimentação).

A nota final do estágio será calculada através da média entre as notas obtidas pelo(a) Supervisor(a), Relatório Final e Apresentação oral. O estagiário que não obtiver a nota mínima 6,0 (seis) será reprovado, tendo que cumprir um novo estágio, com igual carga horária. Ressaltando que aprovação do estágio é requisito obrigatório para conclusão do curso.

Demais situações e condições de avaliação do estágio, devem ser orientadas pelo regulamento de estágio vigente no IF Baiano e/ou no *campus* Governador Mangabeira.